

EDITAL Nº 255/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2022

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE
QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MARINA**

CONTRATANTE

:

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, nesta ato representado pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6034996097, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 452.993.310-53, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

CONTRATADA:

_____ Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado em _____.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MARINA, conforme especificações mínimas constantes nos seguintes anexos: ANEXO I – Modelo Minuta Contrato, ANEXO II – Relação de itens da licitação, ANEXO III – Memorial descritivo, ANEXO IV – Composições, ANEXO V – Cotações, ANEXO VI – Planilha Orçamentária, ANEXO VII – Cronograma físico-financeiro, ANEXO VIII – BDI, ANEXO IX – Imagem 01, ANEXO X – Imagem 02, ANEXO XI – Encargos sociais.

PRAZO DE

VIGÊNCIA:

VALOR DO

CONTRATO:

DOS

RECURSOS:

O prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses após a assinatura do Termo de Início.

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____)

As despesas decorrentes da aquisição do objeto dessa licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXXXX

**CONDIÇÕES
DE
PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme cronograma físico-financeiro, que será conferido pelo(s) técnico(s) da Administração Pública, responsável(eis) pela fiscalização direta da obra.

A empresa contratada deverá apresentar a inscrição da obra no INSS.

A contratada deverá encaminhar quinzenalmente, à fiscalização um relatório do andamento da obra com as etapas concluídas na quinzena e etapas concluídas totais, assinado pelo responsável técnico de execução e pelo representante legal da empresa.

A empresa contratada deverá comprovar à fiscalização do contrato o cumprimento das obrigações trabalhistas, pagamento de salários e recolhimentos legalmente impostos.

O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**DO AMPARO
LEGAL:**

DA ORIGEM

DO PEDIDO:

DAS

PENALIDADES

ADMINISTRATI

VAS:

A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº XXXXX/2022 requerido pela Secretaria de Obras.

Pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, poderá ser aplicada multa no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do serviço contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

O contratado deverá indenizar a administração ou terceiros, por prejuízos que tenha dado causa.

Pela não prestação total ou parcial do serviço, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

1 Advertência.

2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitada esta a quinze dias, após o qual será considerado o item "10.3.3".

3 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 01 (um) ano.

4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o LICITANTE VENCEDOR:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município.

b) Cometer faltas reiteradas na entrega do serviço.

c) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (15) quinze dias para entrega do serviço.

d) Recusar-se à entrega sem justa causa, o item do objeto da presente licitação.

e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior, letra "c".

6 A multa será descontada dos pagamentos da respectiva prestação do serviço ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa.

8 A não prestação do serviço da presente licitação, enseja a rescisão do contrato a que tenha dado origem, com as consequências legais cabíveis. Constituem, também motivo para a rescisão contratual, os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Quando a rescisão for por interesse público, o contratante avisará o contratado com a antecedência mínima de 15 dias sem que ao mesmo, caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelo serviço contratado até então realizado.

O valor apresentado em garantia (item 14) poderá ser levantado pelo município para pagamento das sanções supracitadas.

ENCARGOS

SOCIAIS:

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

OBRIGAÇÃO
DA
CONTRATADA:
RESCISÃO
CONTRATUAL:
DISPOSIÇÕES
GERAIS:

Cumprir rigorosamente o estabelecido no **Edital nº xxxx/2022 Tomada de Preços nº. XX/2022** que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através da servidora Luana Carvalho Moretto lotado na Secretaria de Obras.

DO FORO:

Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, ____ de _____ de 2022

CELSON BASSANI BARBOSA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

LUÍZA A. CABELLEIRA

TESTEMUNHAS: